



PORTARIA Nº 018/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o valor do benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **NELSON BENTO DA LUZ**, servidor inativo, matrícula 490024, falecido em 15/01/2023, de forma vitalícia para a **Sra. ALMERINDA ROSA DE SOUSA LUZ**, esposa do "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria do servidor inativo na data anterior ao óbito, passando a consistir em valor de **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2023000414.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito, 15.01.2023.

Cumpra-se e Publique-se.

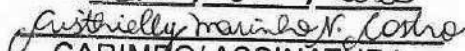
Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 15 / 02 / 2023



CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro

Assessora Técnica Administrativa

Decreto nº 307/2021